RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 04/2020
Autor: Vereador(a) Duda Sanches
Ementa: "Institui o Programa "Sustentabilidade nas Escolas" a ser implementado nas instituições públicas e privadas de ensino do município de Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Por outro lado, há, no município, a previsão de educação ambiental nas escolas, em todos os níveis de ensino, de forma mais ampla da disposição constante na proposta em tela, conforme Lei nº 8.915/2015, arts. 72 a 74, que trata sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (cópia anexa).

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2020.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa